



PORTARIA Nº 137, de 24 de janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA INCENTIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

4

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como em atenção à conveniência e à oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 162 de 31 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachão do Jacuípe – BA) estabelece que o funcionário será aposentado nos termos da Lei que trata da seguridade social interna;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.004 de 20 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada para os servidores efetivos ou estáveis do Poder Executivo do Município de Riachão do Jacuípe;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0002/2022/RH, onde o servidor GERALDO BATISTA CARNEIRO requereu adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, instituído pela Lei Municipal n. 1.004 de 20 de julho de 2021, formulado pelo servidor GERALDO BATISTA CARNEIRO, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Fica a servidora advertida que deverá requerer aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS no prazo de até 6 (seis) meses após publicação da presente, sob pena de incidência das previsões contidas no art. 14, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n. 1.004 de 20 de julho de 2021.

Art. 2º - O requerimento de afastamento das atividades, bem como pagamento das verbas indenizatórias previstas no Programa de Aposentadoria Incentivada fica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



condicionado ao deferimento do pedido de aposentadoria junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.